

São Paulo, 25 de abril de 2014

AO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ILMO. SR. PREGOEIRO

Referência: Envio da proposta Pregão Eletrônico nº 30/2014

SMARTMATIC BRASIL LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1410, conj. 101, parte, Jardim Londrina, CEP 05640-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.390.637/0001-06 e filial em Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua “C”, Quadra “D”, Lotes 13 e 14, Distrito Industrial, Jardim Savoia, CEP 45658-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.390.637/0001-06, se serve do presente expediente para solicitar o exposto abaixo:

Na presente data fora realizado o pregão eletrônico referente ao Edital 30/2014 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, cujo objeto da contratação é o fornecimento de solução integrada de individualização de registros biométricos da Justiça Eleitoral, com alto desempenho, composta por hardware, licenças de software de uso permanente e serviços técnicos especializados para implantação da solução, repasse de conhecimentos, garantia e suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses.

Após finalizada a sessão de lances, a empresa Smartmatic Brasil Ltda., sagrou-se vencedora com o melhor lance no valor de R\$ 77.970.000,00 (setenta e sete milhões novecentos e setenta mil reais).

Em vista disso, foi solicitado pelo Ilmo. Pregoeiro o envio da proposta pela Smartmatic Brasil Ltda dentro do prazo estabelecido no edital.

No entanto, devido à situação em que se encontra a licitante Smartmatic Brasil Ltda., que, conforme é de conhecimento deste Órgão, manifestou a intenção de participação

no certame através da constituição de consórcio com empresa estrangeira, foi informado a este Tribunal, através de inúmeras manifestações, esclarecimentos e impugnação ao Edital, que o prazo para apresentação da documentação de habilitação exigidos neste Edital equivalentes do país de origem da consorciada estrangeira, devidamente autenticada pelo consulado ou embaixada, traduzido e juramentado no Brasil não seria suficiente.

É sabido que a liberação desta vasta documentação de habilitação de empresa estrangeira depende de trâmites com atuação exclusiva de órgãos e entidades externas, tais como correios, cartórios, tradutores juramentados consulados e embaixadas, os quais possuem prazos próprios, que devem ser observados pelas licitantes.

Por tal motivo, a empresa Smartmatic Brasil Ltda, vem, através da presente, informar ao Ilmo. Pregoeiro que todas as providências necessárias para apresentação da documentação original da consorciada estrangeira, devidamente autenticada pelo consulado, traduzido e juramentado no Brasil foram tomadas, e se compromete a apresenta-las ao Tribunal Superior Eleitoral dentro do prazo legal estabelecido para tal.

Junta-se em anexo à presente o recibo da solicitação da consularização dos documentos da empresa estrangeira junto ao Consulado-Geral do Brasil em Roterdã, para comprovar as alegações acima mencionadas.

Em tempo, reserva-se no direito de requerer a dilação do prazo legal previsto para envio da documentação original consularizada, traduzida e juramentada, em razão dos prazos exigidos pelos órgãos estrangeiros responsáveis pela liberação desta documentação à licitante.

Conforme fora demonstrado na impugnação ao edital apresentada por esta empresa, o lapso temporal estabelecido no presente edital de sua data de publicação até a data da abertura do pregão eletrônico era insuficiente para que uma empresa estrangeira pudesse preparar toda a documentação de habilitação necessária para participação no certame, o que fere o princípio da isonomia.

Veja Ilmo. Pregoeiro que o fato de a Smartmatic Brasil ter se consorciado a uma empresa estrangeira que detém vasta experiência no ramo do objeto deste Edital propiciou uma diferença nos lances ofertados dentre as demais licitantes significativo, já que a vencedora apresentou um lance de R\$ 77.970.000,00, e a 2ª colocada apresentou lance de R\$ 82.600.000,00, **totalizando uma diferença de R\$ 4.630.000,00.**

Por tais motivos, fica explícito os benefícios ao Tribunal Superior Eleitoral que este Consórcio trouxe ao certame, diminuindo significativamente os custos do Órgão para realização dos serviços em comento, o que deve ser levado em consideração para o deferimento da dilação do prazo para apresentação da documentação estrangeira conforme estabelece o edital.

Por fim, a Smartmatic Brasil informa que a dilação de prazo acima requerida para envio da documentação original da empresa estrangeira participante do Consórcio não afeta ou interfere o prazo determinado no edital para envio da amostra da Solução de Software para Processamento Biométrico e demais prazos para execução do contrato em tela.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



SMARTMATIC BRASIL LTDA.

Provisie € 28,-



Consulado-Geral do Brasil em Roterdã
Stationsplein 45, A6.191 - 3013AK - Rotterdam
Postbus 29029 - 3001 GA - Rotterdam
Tel: +31 (0) 10-206-2211 / Fax: +31 (0) 10-414-5167
cg.rotterda@itamaraty.gov.br

Recibo/Receipt Nº 04035

Nome/Name: [Handwritten Name]

Tel: [Handwritten Phone Number]

Emolumentos Consulares/Consular Fee: 18

Data de Solicitação/ Application date: 12/04/2014

- Visto/Visa
- Passaporte/Passport
- Legalização/Legalization
 - Atos Notariais/Certificates
 - Nacionalidade/Nationality
 - Outros/Others

Data para Retirada/ Retrieval date: 23/04/2014

- Devolução por Correios: Carta Simple Registrada

[Handwritten Signature]
Rubrica do funcionário

Apresentar este recibo para retirada do documento.
Please bring this receipt when retrieving the document.

Buitenlandse Zaken

CONSULAIR DIENSTENCENTRUM
Legalisatiebalijs 09:00 - 12:30 uur
www.rijksoverheid.nl

Kassa : 02 Bonnr: 708
Medewerker : RS

HANDELSDOCUMENTEN € 10,00

Totaal : € 10,00

Betaalwijze:
KONTANT : € 10,00

Excl. BTW BTW % BTW bedrag

17-04-14 09:11